



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO / COREN-RJ E A LOG 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º [05], e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º [8], ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **LOG 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.362.469/0001-67, representada na forma do seu estatuto social por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [42.4], expedida pela (o) SSP/SP, e CPF n.º [231.44], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n.º 1204/2021 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 38/2022, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1024/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1.204 / 2021

Data: 04/10/2021 Folhas: ____

Rubrica: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ n.º 38/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em estacionamento com vagas cobertas para guarda dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro conforme condições do Termo de Referência com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula décima do contrato, com referência ao TR em item 16, para concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 equivalente a variação do Índice de preços ao consumidor (INPC do mês de outubro), com base nos últimos 12 (doze) meses..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 09/01/2024 até 09/01/2025, dando-se o termo aditivo o prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 118.294,68 (cento e dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 9.857,89 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 118.294,68 (cento e dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

Fica assegurada a concessão de reajuste equivalente a variação do Índice de preços ao consumidor (INPC do mês de outubro), com base nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.053 – Despesas com Estacionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 38/2022, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. da subscrição da CONTRATADA, e aderindo à mesma vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1.204 / 2021

Data: 04/10/2021 Folhas: _____

Rubrica: _____

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

María José dos S. Peixoto
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ nº 28200

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

RAFAEL RAPOSO DE
CARVALHO:08323144710

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAPOSO DE
CARVALHO:08323144710
Dados: 2023.12.18 13:14:38 -03'00'

LOG 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Comple..

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 3?? TA - Log1 - Estacionamento - Prorroga????o e Reajuste (Assinado).pdf

Hash: 957a8fd746caff6a715c55de19caec281ac965ebe3ffe3d7b3b429cab73e7be1

Data da validação: 18/12/2023 16:20:07 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO

CPF: *** 231.447-**

Nº de série de certificado emitente:

0x3be1bc944988ee5958e81c1afa07269

Data da assinatura: 18/12/2023 13:14:38 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

